



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

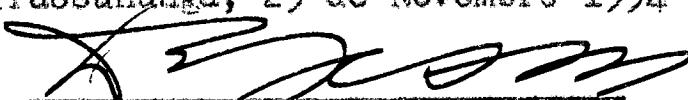
LEI nº 254

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação o artº 2º da lei 224, de 25 de Novembro de 1953:- "Os interessados ficam obrigados a concluir as obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei".

Artº 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Novembro 1954


(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Or.....

PARECER nº 29/54

Propondo seja alterada a redação do artº 2º da lei 224, que isenta do recolhimento de 59% de todos os impostos municipais os proprietários cinemas do município, apresentou à julgamento desta Casa projeto de lei, o vereador Felipe Malaman, o qual tomou o nº 19/54.

Tendo em vista que o sentido daquela lei não atingiu os seus reais propósitos, que era de isentar de impostos o cinema recentemente construído, esta Comissão de Finanças, baseando-se naquela deliberação da Câmara, pronuncia-se favoravelmente ao projeto de lei 19/54.

Sala das Comissões, 17 de Novembro 1954

Paulo Soares de Araújo
(Paulo Soares de Araújo)

Presidente

Clóvis Arruda
Clóvis Arruda



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PARECER 29/54

Objetivando modificar a redação do artº 2º da lei 224, que concede isenção de 50% de impostos municipais aos proprietários de cinemas, apresentou p vereador Philippe Malaman projeto de lei de nº 19/54.

Tomando por base o ato da Camara, que aprovou aquela lei, a qual, por um defeito de redação não atingiu, como era o seu espirito, o cinema recentemente construído na cidade, esta Comissão de Justiça opina favoravelmente à proposição 19/54.

—
Sala das Comissões, 17 de Novembro 1954

Orlando dos Santos

Presidente

Olympio Guiguer
Olympio Guiguer

Paulo Soares de Araujo
Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Soares de Araujo

of. 78/54

Pirassununga, 30 de Outubro 1954

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Finanças
NESTA

A fim de serem submetidos à consideração dessa abalisada Comissão de Finanças, passo às mãos de V.excia. os projetos de lei 19, 20 e 21/54, de autoria do vereador Felippe Malaman e Executivo, respectivamente.

Atenciosamente
Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)
Presidente em Exercício



gma fns

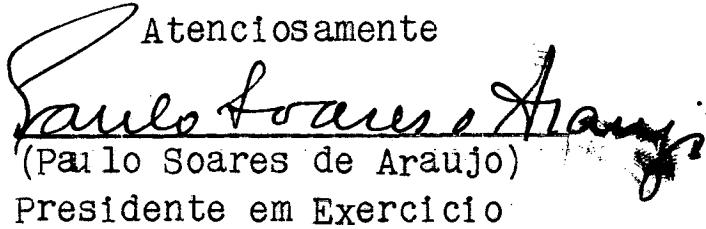
Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

of. 77/54

Pirassununga, 30 de Outubro de 1954

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Justiça
Nesta

Para estudos dessa douta Comissão de Justiça, encaminho a v.excia. os projetos de lei 19, 20, 21, e 23/54, e o projeto de resolução 2/54, transmitidos a esta Casa em sessão ordinária realizada a 23 do corrente.

Atenciosamente

(Paulo Soares de Araujo)
Presidente em Exercício



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO

Or.....

PROJETO DE LEI

Nº 19154

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da lei nº 224, de 25 de Novembro de 1.953 : - "Os interessados ficam obrigados a concluir às obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1.954

Felipe Malanay
As Comissões
de Finanças e
Justiça para estudos
Salvador
Paulo Malanay
23/10/54
Aprovado em
primeiro
mês
Salvador
Paulo Malanay
23/10/54
Aprovado em
segundo
mês
Salvador
Paulo Malanay
23/10/54
Aprovado em
terceiro
mês
Salvador
Paulo Malanay
23/10/54
Assessores
do Conselho
Paulo Malanay
23/10/54
Assessores
do Conselho
Paulo Malanay
23/10/54



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.....

PROJETO DE LEI

Nº 19154

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da lei nº 224, de 25 de Novembro de 1.953 : - "Os interessados ficam obrigados a concluir às obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da promulgação da presente lei.

Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro de 1.954

F. Lippé Malanay

Cópia

LEI 224

Artº 1º)-Fica isento do recolhimento de 50% de todos os impostos municipais, pelo prazo de 10 anos, quem se dispuser a construir cinemas nesta cidade.

Artº 2º)-Os interessados ficam obrigados a dar inicio às obras de construção dessa casa de espetáculos dentro do prazo de 1 ano, a contar da data da promulgação da presente lei.

Artº 3º)-Observar-se-ão, nessas construções, as exigências contidas na lei estadual nº 1.561 A, de 29 de Dezembro de 1.951.

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Novembro 1951

a) Diderot Corrêa de Jesus
Presidente.

Sr. Diderot Corrêa de Jesus
Este projeto - nº 19/54 - dia 25 de Novembro de 1951
é de recuperação a horas
vai entrar nessa ordem de serviço
seus contrários buscam P5
em Vila
Anexo
Orla 10